LEI N.º 1518, DE 27 DE AGOSTO DE 2007.

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
P.T.: 07001.1751200641.064
44.90.51.00.04 – Obras e Instalações fls. 204 R$ 520.000,00

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
P.T.: 07001.1751200641.054
44.90.51.00.04 – Obras e Instalações fls. 197 R$ 1.000,00

P.T.: 07001.1751200641.056
44.90.51.00.04 – Obras e Instalações fls. 198 R$ 1.000,00

P.T.: 07001.1751200641.064
44.90.51.00.04 – Obras e Instalações fls. 199 R$ 1.000,00

P.T.: 07001.1751200641.058
44.90.51.00.04 – Obras e Instalações fls. 200 R$ 1.000,00

P.T.: 07001.1751200641.060
44.90.51.00.04 – Obras e Instalações fls. 201 R$ 1.000,00

P.T.: 07001.1751200641.062
44.90.51.00.04 – Obras e Instalações fls. 202 R$ 1.000,00

P.T.: 07001.1751200641.063
44.90.51.00.04 – Obras e Instalações fls. 203 R$ 1.000,00

P.T.: 07001.1751200641.065			
44.90.51.00.04 – Obras e Instalações	fls. 205	R$	1.000,00
P.T.: 07001.1751200641.066			
44.90.51.00.04 – Obras e Instalações	fls. 206	R$	1.000,00
P.T.: 07001.1751200651.069			
44.90.51.00.04 – Obras e Instalações	fls. 207	R$	1.000,00
P.T.: 07001.1751200651.070			
44.90.51.00.04 – Obras e Instalações	fls. 208	R$	1.000,00
P.T.: 07001.1751200671.073			
44.90.51.00.04 – Obras e Instalações	fls. 209	R$	1.000,00
P.T.: 07002.1751200641.118			
33.90.30.09.04 – Outros Materiais	fls. 805	R$	308.000,00
33.90.39.07.04 – Loc.Equip.Veic.e Maquinas Pesadas	fls. 806	R$	45.000,00
P.T.: 07003.1751200921.116			
33.90.30.12.04 – Massa Asfática	fls. 810	R$	155.000,00
	Total da Anulação	R$	520.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO